

LEI N° 1.138/2018.

EMENTA: Dispõe sobre a Regularização Fundiária da Ocupação Incidente sobre Imóvel do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica,

Faço saber que a Câmara Municipal do Bonito, aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar ao espólio da Sra. Amara Maria da Silva, RG nº 5487467 SSP-PE, escritura de propriedade do imóvel, conforme memorial descrito e levantamento planimétrico anexos, integrantes desta Lei.

Parágrafo Único - O objetivo a ser atingido na execução desta Lei é a de dar aos posseiros, herdeiros do espólio da Sra. Amara Maria da Silva, a titularidade da propriedade de forma a garantir regularização fundiária.

Art. 2º - Apresente outorgar está condicionada a renúncia expressa dos herdeiros do espólio ao valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) o qual foi condenado o Município do Bonito na Ação tombada sob o nº 0000575-82.2014.8.17.0320.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 11 de junho de 2018.



GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito